



CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA
CNPJ 92.017.516/0001-67
Rua Moron, 2279 - Passo Fundo/RS – CEP 99.010-035

EDITAL N.º 01/2017

PROCESSO SELETIVO PARA
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA mantenedora do:

- Colégio Notre Dame – Passo Fundo (RS);
- Colégio Notre Dame Rainha dos Apóstolos – São Paulo (SP);
- Escola Notre Dame Menino Jesus - Passo Fundo (RS);
- Colégio Notre Dame Ipanema – Rio de Janeiro (RJ);
- Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ);
- Colégio Notre Dame Aparecida – Carazinho (RS);
- Colégio Notre Dame – Brasília (DF);
- Escola de Educação Infantil Notre Dame Santa Isabel – Passo Fundo (RS).

Associação civil de direito privado, filantrópica, de caráter educacional e de assistência social, inscrita no CNPJ n.º 92.017.516/0001-67, por sua presidente Araci Maria Ludwig, torna público os procedimentos, critérios e normas para a obtenção de Bolsa de Estudo Filantrópica para o ano de 2018, na Rede de Educação Notre Dame.

1 – DA FINALIDADE

O processo seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica da Congregação de Nossa Senhora faz parte do Programa de Assistência Educacional Notre Dame (PAE - ND) e tem por objetivo beneficiar estudantes que preenchem os requisitos da Lei e os constantes neste Edital.

2 – DAS BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS DISPONIBILIZADAS

Serão concedidas 1965 Bolsas de Estudos Filantrópicas, sendo:

2.1 – 1005 bolsas integrais;

2.2 – 960 bolsas de 50% (cinquenta por cento), assim distribuídas:

- **Colégio Notre Dame – Passo Fundo (RS):**
I – 235 bolsas de 50% (cinquenta por cento).

- **Colégio Notre Dame Rainha dos Apóstolos – São Paulo (SP):**
I – 100 bolsas integrais;
II – 190 bolsas de 50% (cinquenta por cento).

- **Escola Notre Dame Menino Jesus – Passo Fundo (RS):**
I – 135 bolsas de 50% (cinquenta por cento).

- **Colégio Notre Dame Ipanema – Rio de Janeiro (RJ):**
I – 190 bolsas de 50% (cinquenta por cento).

- **Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ):**
I – 530 bolsas integrais.

- **Colégio Notre Dame Aparecida – Carazinho (RS):**
I – 55 bolsas integrais;
II – 130 bolsas de 50% (cinquenta por cento).

- **Colégio Notre Dame – Brasília (DF):**
I – 230 bolsas integrais;
II – 70 bolsas de 50% (cinquenta por cento).

- **Escola de Educ. Infantil Notre Dame Santa Isabel – Passo Fundo (RS):**
I – 90 bolsas integrais;
II – 10 bolsas de 50% (cinquenta por cento).

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A Bolsa de Estudo Filantrópica tem validade para o ano letivo de 2018.

4 – DO PÚBLICO ALVO

Estudantes que tenham interesse em cursar Educação Básica nas Escolas da Rede de Educação Notre Dame, que preencham os requisitos constantes neste Edital e que encaminharem, no respectivo prazo, toda a documentação exigida.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS.

A seleção dos candidatos inscritos será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, constituída por Assistente Social, representante da Administração, da Direção, do Setor Pedagógico e das Famílias.

Serão classificados os candidatos a partir do perfil socioeconômico de acordo com a legislação em vigor, respeitadas as seguintes condicionantes:

- 5.1 - Primeiramente serão analisados os pedidos de renovação de bolsas de estudo filantrópicas dos estudantes que cursaram o ano letivo de 2017, na qualidade de bolsistas na própria Escola; após os que cursaram em uma das Escolas da Rede de Educação Notre Dame e, por fim os novos pedidos para preenchimento do número de bolsas remanescentes.
- 5.2 - A Comissão Gestora divulgará, através de Edital, a quantidade de bolsas remanescentes para os demais candidatos nos educandários abaixo, nas seguintes datas:
 - 05 de outubro de 2017 - Escola Educ. Infantil Notre Dame Santa Isabel – Passo Fundo (RS).
 - 20 de outubro de 2017 - Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ);
- 5.3 - Não haverá bolsas de estudo Remanescentes para os demais educandários, exceto se não houver preenchido o número total de candidatos previsto neste edital.
- 5.4 - O estudante, contemplado com Bolsa de Estudo Filantrópica no ano letivo de 2017 e que preencher os requisitos constantes neste Edital, respeitado o contido neste item, **terá assegurada a sua condição de bolsista para o ano de 2018, no mesmo percentual, salvo se a renda per capita ultrapassar 1 ½ (um e meio) ou 3 (três) salários mínimos nacionais.**
- 5.5 - Para definição do percentual da Bolsa de Estudo Filantrópica será considerado o disposto na Lei n.º 12.101 de 27 de novembro 2009, art. 14, § 1º e § 2º, onde a bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional e a bolsa de estudo parcial será concedida a aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais, **sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com esses rendimentos.**
- 5.6 - Para os estudantes contemplados com bolsa de estudo será realizado, no decorrer da vigência da bolsa, Estudo Social, a fim de avaliar a realidade socioeconômica familiar.

6 – DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA

O conceito de grupo familiar adotado é o definido pelo programa Bolsa Família, conforme Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º “unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros”.

- 6.1 - Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos, de todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto da venda de produtos agropecuários, pró-labore, distribuição de lucros, salários, proventos, vale-alimentação, ajudas de custo eventuais ou não, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado de trabalho informal ou autônomo, aluguéis e demais

rendimentos auferidos do patrimônio, média de hora extra quando a mesma for recorrente, e quaisquer outros rendimentos de todos os membros do grupo.

- 6.1.1 - No caso de Guarda Compartilhada do estudante sem o pagamento de pensão alimentícia, com somente divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda de ambos os genitores.
- 6.2 - Será abatido da renda do grupo familiar o valor pago a título de pensão judicial.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR CANDIDATO COM PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

O Candidato com pedido de Renovação de bolsa de estudo filantrópica deverá apresentar cumulativamente os documentos abaixo relacionados, sendo que os demais documentos necessários para constituição do processo de concessão referente ao ano de 2018 serão extraídos do processo concessivo de 2017:

- 7.0 - Preenchimento da Ficha Socioeconômica;
- 7.1 - Em casos de alteração no Grupo Familiar apresentar: Cópia da Carteira de Identidade e CPF; Cópia da Certidão de Nascimento e/ou documento de guarda; Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; e Certidão de Óbito.
- 7.2 - Em havendo pagamento/recebimento de pensão alimentícia deverá apresentar alternativamente: Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial homologado ou Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.
- 7.2.1 - Cópia dos últimos três comprovantes de recebimento de pensão alimentícia.
- 7.3 - Se houve mudança de endereço ou de situação da moradia, apresentar os documentos constantes nos itens 8.6 e 8.6.1, 8.6.2 ou 8.6.3;
- 7.4 - Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda;
- 7.4.1 - Para os membros do Grupo Familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2017 emitido através do endereço:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>
- 7.5 - Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os membros do grupo familiar. Em havendo alteração contratual ou novo contrato de trabalho no período, apresentar cópia de seu registro e da página seguinte em branco.
- 7.5.1 - Na hipótese de algum membro do grupo familiar não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório.
- 7.6 - Documentos a serem apresentados pelos membros do Grupo Familiar que desenvolvem atividades laborais na condição de:
 - 7.6.1 - **empregado:** Original e cópia do Contracheque atualizado. No caso de remuneração variável (ex.: comissões, horas-extras), apresentar os três últimos contracheques.

7.6.2 - estudante, estagiário ou monitor: Contrato de estágio e/ou comprovante atualizado do recebimento de bolsa-auxílio.

7.6.3 - trabalhador informal: Apresentar Declaração de Trabalho Informal, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em: <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.

7.6.4 - produtor rural e/ou agricultor: apresentar original e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício de 2017 e Declaração do ITR com Recibo de entrega.

7.6.5 - autônomo: Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.

7.6.6 - empresário:

- Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Distribuição dos Resultados da Empresa;
- Declaração de Faturamento dos últimos 12 meses, assinada pelo empresário e por Contador inscrito no CRC, **emitida através de um sistema de processamento de dados**;
- Cópia completa da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), ou extrato mensal do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;
- No caso de empresas baixadas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar certidão de Baixa emitida através do site da Secretaria da Receita Federal.
- No caso de empresas inativas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada a Secretaria da Receita Federal.

7.6.7 - microempreendedor individual:

- Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em Cartório. Modelo disponível em: <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>
- Cartão de CNPJ (apenas para empresas abertas no ano corrente);
- Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI).

7.7 - Os membros do Grupo Familiar desempregados deverão apresentar Cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho, e se estiverem recebendo seguro-desemprego, apresentar último comprovante. Ficam dispensados de apresentar a cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho aqueles que possuem de forma regular a data de saída devidamente anotada e assinada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.8 - Os aposentados ou pensionistas deverão apresentar cópia do último comprovante do benefício.

7.9 - Os que recebem ajuda de custo deverão apresentar declaração, contendo a discriminação dos valores, assinada por ambas as partes.

7.10 - Os que recebem Benefícios Sociais, como Bolsa Família, apresentar último comprovante.

- Em havendo mais de um candidato à renovação da bolsa de estudo, no mesmo Grupo Familiar, os documentos relacionados no item 7 deverão ser entregues em uma única via.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR CANDIDATO COM PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA REMANESCENTE

O Candidato com pedido de bolsa de estudo filantrópicas Remanescente, deverá apresentar cumulativamente os seguintes documentos:

- 8.1 - Preenchimento da Ficha Socioeconômica.
- 8.2 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do Grupo Familiar.
- 8.3 - Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros do Grupo Familiar solteiros. Se casado, apresentar a Certidão de Casamento, se vive em união estável, Declaração de União Estável e Certidão de Óbito, se viúvo (a).
- 8.4 - Cópia do documento de guarda do estudante quando os pais não compõem o Grupo Familiar.
 - 8.4.1 - No caso de inexistência de Guarda Judicial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório constando a qualificação do responsável pelo estudante, bem como a assinatura dos pais.
- 8.5 - Em havendo pagamento/recebimento de pensão alimentícia deverá apresentar alternativamente: Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial homologado ou Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.
 - 8.5.1 - Cópia dos últimos três comprovantes de recebimento de pensão alimentícia.
- 8.6 - Comprovante de residência atualizado.
 - 8.6.1 - **Se o imóvel for financiado:** Cópia do recibo da última prestação.
 - 8.6.2 - **Em caso de aluguel:** Cópia do contrato e do recibo de pagamento do aluguel do último período.
 - 8.6.3 - **Se reside em moradia cedida:** Declaração com firma reconhecida em Cartório do proprietário do imóvel e Cópia do Carnê do IPTU do último exercício ou Declaração de Permissão de Uso quando o imóvel pertencer a União, Estado ou Município.
- 8.7 - Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.
 - 8.7.1 - Para os membros do Grupo Familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2017 emitido através do endereço:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>
- 8.8 - Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da página da qualificação Civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco de todos os membros do Grupo Familiar.
 - 8.8.1 - Na hipótese de algum membro do grupo familiar não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório.
- 8.9 - Documentos a serem apresentados pelos membros do Grupo Familiar que desenvolvem atividades laborais na condição de:
 - 8.9.1 - **empregado:** Original e cópia do Contracheque atualizado. No caso de remuneração variável (ex.: comissões, horas-extras), apresentar os três últimos contracheques.
 - 8.9.2 - **estudante, estagiário ou monitor:** Contrato de estágio e/ou comprovante atualizado do

recebimento de bolsa-auxílio.

8.9.3 - trabalhador informal: Apresentar Declaração de Trabalho Informal, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em: <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.

8.9.4 - produtor rural e/ou agricultor: apresentar original e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício de 2017 e Declaração do ITR com Recibo de entrega.

8.9.5 - autônomo: Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.

8.9.6 - empresário:

- Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Distribuição dos Resultados da Empresa;
- Declaração de Faturamento dos últimos 12 meses, assinada pelo empresário e por Contador inscrito no CRC, **emitida através de um sistema de processamento de dados;**
- Cópia completa da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), ou extrato mensal do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- No caso de empresas baixadas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar certidão de Baixa emitida através do site da Secretaria da Receita Federal.
- No caso de empresas inativas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada a Secretaria da Receita Federal.

8.9.7 - microempreendedor individual:

- Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em: <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>
- Cartão de CNPJ (apenas para empresas abertas no ano corrente);
- Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI).

8.10 - Os membros do Grupo Familiar desempregados deverão apresentar Cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho, e se estiverem recebendo seguro-desemprego, apresentar último comprovante. Ficam dispensados de apresentar a Cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho aqueles que possuem de forma regular a data de saída devidamente anotada e assinada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.11 - Os aposentados ou pensionistas deverão apresentar cópia do último comprovante do benefício.

8.12 - Os que recebem ajuda de custo deverão apresentar declaração, contendo a discriminação dos valores, assinada por ambas as partes.

8.12.1 - Os que recebem Benefícios Sociais, como Bolsa Família, apresentar último comprovante.

8.13 - Para o estudante que irá concorrer às vagas remanescentes e que não cursou o ano letivo de 2017 nas Escolas da Rede de Educação Notre Dame, apresentar Atestado de Frequência ou Boletim Escolar para comprovação da série da escola onde está matriculado, e, declaração de Reserva de vaga ou comprovante de agendamento de entrevista pedagógica da escola Notre Dame na qual pretende se matricular.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER A BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

Para concorrer à Bolsa de Estudo Filantrópica será necessário realizar **agendamento para a entrega dos documentos relacionados nos itens 7 ou 8 do presente Edital, com antecedência de uma semana da data de início do segmento** (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio). Os pais e responsáveis deverão realizar o agendamento na Secretaria ou Recepção da Escola.

9.1 - Estudantes com pedido de Renovação, período de entrega:

9.1.1 - Colégio Notre Dame – Passo Fundo (RS):

- Educação Infantil: 16 a 18 de agosto de 2017;
- Ensino Fundamental: 21 de agosto a 15 de setembro de 2017;
- Ensino Médio: 18 a 25 de setembro de 2017.

9.1.2 - Colégio Notre Dame Rainha dos Apóstolos – São Paulo (SP):

- Educação Infantil: 14 e 15 de agosto de 2017;
- Ensino Fundamental: de 16 de agosto a 19 de setembro de 2017;
- Ensino Médio: de 20 de setembro a 03 de outubro de 2017.

9.1.3 - Escola Notre Dame Menino Jesus – Passo Fundo (RS):

- Educação Infantil: 04 e 05 de setembro de 2017;
- Ensino Fundamental: 06, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 25 e 26 de setembro de 2017.

9.1.4 - Colégio Notre Dame Ipanema – Rio de Janeiro (RJ):

- Educação Infantil: 14 a 16 de agosto de 2017;
- Ensino Fundamental: de 17 de agosto a 06 de setembro de 2017;
- Ensino Médio: de 11 a 15 de setembro de 2017.

9.1.5 - Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ):

- Educação Infantil: 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2017;
- Ensino Fundamental: 28, 29, 30, 31 de agosto e 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28 de setembro, 02, 03, 04, 05, 09, 10 e 11 de outubro de 2017.

9.1.6 - Colégio Notre Dame Aparecida – Carazinho (RS):

- Educação Infantil: de 15, 17 e 22 de agosto de 2017;
- Ensino Fundamental: 24, 29 e 31 de agosto, 05, 12, 14, 19, 21, 26 e 28 de setembro, 03 de outubro de 2017;
- Ensino Médio: 05 e 10 de outubro de 2017.

9.1.7 - Colégio Notre Dame – Brasília (DF):

- Educação Infantil: 14 e 15 de agosto de 2017;
- Ensino Fundamental: de 17, 21, 22, 24, 28, 29, 31 de agosto, 04, 05, 11, 12, 14, 18 e 19 de setembro de 2017;
- Ensino Médio: 21, 25, 26, 28 de setembro e 02, 03, 05, 09 e 10 de outubro de 2017.

9.1.8 - Escola de Educação Infantil Notre Dame Santa Isabel – Passo Fundo (RS):

- Educação Infantil: 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de agosto de 2017.

9.2 - Candidatos às Bolsas Remanescentes, no período de:

9.2.1 - Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ)

- Educação Infantil: 23, 24, 25, 26, 30 e 31 de outubro, 01, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 16, 21, 22 e 23 de novembro de 2017.
- Ensino Fundamental: 27, 28, 29 e 30 de novembro, 04, 05 de dezembro de 2017.

9.2.2 - Escola de Educação Infantil Notre Dame Santa Isabel – Passo Fundo (RS)

- Educação Infantil: 10, 11, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2017.

10 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

A lista dos contemplados será divulgada através do site www.notredame.org.br e no mural da Escola, nas seguintes datas:

10.1 - Estudantes com pedidos de renovação:

- Colégio Notre Dame – Passo Fundo (RS) – 06 de outubro de 2017;
- Colégio Notre Dame Rainha dos Apóstolos – São Paulo (SP) – 30 de outubro de 2017;
- Escola Notre Dame Menino Jesus – Passo Fundo (RS) – 09 de outubro de 2017;
- Colégio Notre Dame Ipanema – Rio de Janeiro (RJ) – 06 de outubro de 2017.
- Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ) – 23 outubro de 2017;
- Colégio Notre Dame Aparecida – Carazinho (RS) – 09 de novembro de 2017;
- Colégio Notre Dame – Brasília (DF) – 30 de outubro de 2017;
- Escola de Educação Infantil Notre Dame Santa Isabel – 15 de setembro de 2017;

10.2 - Candidatos às Bolsas Remanescentes:

- Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ) – 18 de dezembro de 2017;
- Escola de Educação Infantil Notre Dame Santa Isabel – 16 de novembro de 2017.

11 – DA CONSULTA AO PROCESSO

A consulta ao resultado do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, com o percentual concedido ou/situação do processo, tem caráter individual e poderá ser realizada através do site www.notredame.org.br, utilizando o número do protocolo e o CPF do responsável financeiro.

12 – DOS RECURSOS

Os estudantes que tiveram o processo de concessão de bolsa de estudo filantrópica indeferido, para o ano letivo de 2018, poderão encaminhar recurso à Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, através do site: www.notredame.org.br, nos seguintes prazos.

12.1 - Estudantes com pedido de renovação, no período de 09 e 10 de novembro, de 2017.

12.2 - Candidatos às Bolsas Remanescentes, no período de 14 a 19 de dezembro de 2017.

Os recursos deverão conter justificativas objetivas. Se necessário, poderá ser anexado um arquivo, em formato PDF, que contribua com a análise do recurso.

Serão automaticamente indeferidos os recursos encaminhados com o intuito de complementar documentação exigida nos itens 7 e 8 do presente Edital.

13 – DO RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, composta por um Administrador, um Advogado, um Assistente Social e um Contador, fará a análise dos recursos encaminhados e divulgará o resultado através do site www.notredame.org.br, nas seguintes datas:

13.1 - Dos estudantes com pedido de renovação, em 24 de novembro de 2017.

13.2 - Dos candidatos às Bolsas Remanescentes, em 29 de dezembro de 2017.

14 – DAS MATRÍCULAS

O estudante contemplado com Bolsa de Estudo Filantrópica, para o ano letivo de 2018, deverá efetivar sua matrícula nas datas previstas no Calendário Escolar da Escola.

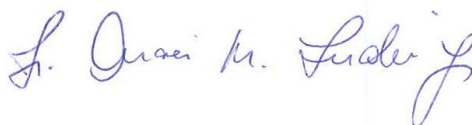
15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O processo será automaticamente indeferido quando constatada a falta de qualquer documento exigido nos itens 07 e 08, bem como quando não houver o preenchimento total da ficha socioeconômica.

15.2 - No momento da análise, ou em qualquer tempo, a Comissão Gestora poderá solicitar comprovantes referentes às despesas mensais declaradas na ficha socioeconômica, bem como, qualquer outro documento que julgar necessário para aferir a situação socioeconômica do Grupo Familiar. Se constatadas divergências nas informações prestadas a bolsa será cancelada e o declarante poderá responder pelo crime de falsidade ideológica e demais penalidades na esfera cível.

- 15.3** - A Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica receberá denúncias, por escrito e assinadas.
- 15.3.1** - As denúncias serão mantidas em sigilo pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, bem como pela Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica.
- 15.3.2** - Em sendo procedente a denúncia, seja por fraude, falsificação, omissão, contradição de informações ou adulteração de documentos, a bolsa de estudos será cancelada, a qualquer tempo, com a obrigação da restituição dos valores indevidamente auferidos.
- 15.3.3** - A negativa da restituição dos valores autoriza a Comissão Gestora a encaminhar representação ao Ministério Público.
- 15.4** - As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas no processo.
- 15.5** - A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista do responsável e/ou visita de Assistente Social à residência, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas.
- 15.6** - Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudos Filantrópica será automaticamente cancelada.
- 15.7** - Considera-se desistente o estudante que entregar a documentação e em sendo contemplado não efetivar a matrícula nas datas previstas.
- 15.8** - No caso do não preenchimento das bolsas disponibilizadas por falta de candidatos, a Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, abrirá novo processo, informando a quantidade, séries e prazos para habilitação dos interessados.
- 15.9** - A Declaração de Reserva de Vaga ou o comprovante de agendamento de entrevista pedagógica deverá ser solicitado, com antecedência, na escola da Rede de Educação Notre Dame, na qual o estudante pretende frequentar o ano letivo de 2018.
- 15.10** - O presente Edital e demais documentos relacionados ao Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, estão disponíveis em: <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.

Passo Fundo, 17 de julho de 2017.



Congregação de Nossa Senhora